



<b>PROTOCOLO Nº :</b>	<b>456900/2022</b>
<b>PRINCIPAL :</b>	<b>EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
<b>ASSUNTO :</b>	<b>DENÚNCIA OUVIDORIA GERAL – Chamado 1129/2022 – Relatório Técnico Complementar</b>
<b>RELATOR :</b>	<b>CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM</b>

**Excelentíssimo Relator,**

Trata-se de Relatório Técnico Complementar, referente a análise e apuração da presente **DENÚNCIA – OUVIDORIA**, chamado nº 1129/2022 protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas, a qual tem como objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais pelo denunciante.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Relatório Técnico Complementar, Documento 427150/2024, Capítulo 4 Conclusão, fl. 022):

Diante do todo exposto, considerando o efeito suspensivos da declaração de inidoneidade, portanto, convalidando assinatura do contrato nº 42/2022/MTI tornando livre e sem embaraço, considerando que o Governador do Estado de Mato Grosso Sr. Mauro Mendes no mérito do julgamento do recurso processo 2021/02097 aplicou a **pena de apenas 3 meses** a empresa Click TI Tecnologia Ltda começando a **contar a partir da publicação (14/3/2023)**, considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não tem competência para agravar punição imposta à empresa Click TI Tecnologia Ltda sugere-se que a denúncia – chamado nº 1129/2022-, com fulcro no Parágrafo Único, do art. 6º da Resolução Normativa nº 11/2017, **seja arquivada em razão da perda do seu objeto** (grifa-se).

Encaminha-se para apreciação.

6a. Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas de MT, em Cuiabá - MT, 12/03/2024.

**Valdir Cereali**  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo

**DE ACORDO.** Submeto os autos à apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**Edson Reis de Souza**  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo

